



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.548, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o fluente exercício, o valor de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(378) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0500	Material de Consumo	R\$ 13.000,00
(386) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0500	Outros Auxílios Financ. a Pessoas Fís	R\$ 23.000,00
(387) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0661	Outros Auxílios Financ. a Pessoas Fís.	R\$ 5.500,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(429) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0500	Diárias Civil	R\$ 7.000,00
Total suplementação		R\$ 48.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(370) 3.3.90.30.00.00.1.021.01.0500	Material de Consumo	R\$ 33.000,00
(371) 3.3.90.39.00.00.1.021.01.0500	Outros Serv. de Terc– Pessoa Juríd.	R\$ 5.000,00
(372) 4.4.90.52.00.00.1.021.01.0500	Equipamentos e Material Perman	R\$ 5.000,00
(407) 3.3.90.30.00.00.2.067.01.0661	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
(408) 3.3.90.32.00.00.2.067.01.0661	Material, Bem ou Serv. P/ distrib.grat	R\$ 1.000,00
(409) 3.3.90.36.00.00.2.067.01.0661	Outros Serviços de Terc– Pessoa Fís	R\$ 500,00
(410) 3.3.90.39.00.00.2.067.01.0661	Outros Serviços de Terc– Pessoa Juríd	R\$ 500,00
(411) 4.4.90.52.00.00.2.067.01.0661	Equipamentos e Material Perman	R\$ 500,00

Total anulação		R\$ 48.500,00
-----------------------	--	----------------------

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**

(132) 3.3.90.91.00.00.0.002.01.0500 Sentenças Judiciais R\$ 90.000,00

Total suplementação R\$ 90.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**UNIDADE: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

(658) 9.9.99.99.00.00.9.999.01.0500 Reserva de Contingência R\$ 90.000,00

Total anulação R\$ 90.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO N°. 188, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n°. 1.544, de 27 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme especificado a seguir

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE**

4.4.90.52.00.00.2.101.02.0753 Equipamentos e Material Permanente R\$ 420.000,00

Total suplementação R\$ 420.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei n°. 1.544/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N°. 1.548, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o fluente exercício, o valor de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(378) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0500 Material de Consumo R\$ 13.000,00

(386) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0500 Outros Auxílios Financ. a Pessoas Fís R\$ 23.000,00

(387) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0661 Outros Auxílios Financ. a Pessoas Fís. R\$ 5.500,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(429) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0500 Diárias Civil R\$ 7.000,00

Total suplementação R\$ 48.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(370) 3.3.90.30.00.00.1.021.01.0500 Material de Consumo R\$ 33.000,00

(371) 3.3.90.39.00.00.1.021.01.0500 Outros Serv. de Terc– Pessoa Juríd. R\$ 5.000,00

(372) 4.4.90.52.00.00.1.021.01.0500 Equipamentos e Material Perman R\$ 5.000,00

(407) 3.3.90.30.00.00.2.067.01.0661 Material de Consumo R\$ 3.000,00

(408) 3.3.90.32.00.00.2.067.01.0661 Material, Bem ou Serv. P/ distrib.grat R\$ 1.000,00

(409) 3.3.90.36.00.00.2.067.01.0661 Outros Serviços de Terc– Pessoa Fís R\$ 500,00

(410) 3.3.90.39.00.00.2.067.01.0661 Outros Serviços de Terc– Pessoa Juríd R\$ 500,00

(411) 4.4.90.52.00.00.2.067.01.0661 Equipamentos e Material Perman R\$ 500,00

Total anulação R\$ 48.500,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N°. 1.549, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: